



Número do Processo

008108/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

SOLICITA PARTICIPAÇÃO DO CORREGEDOR NO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL EM CURITIBA-PR

INTERESSADOS

SCR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PROCESSOS ANEXADOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA N°

ORIGEM:	CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
DESTINO:	PRESIDÊNCIA
DATA:	11/05/2022



Senhor Presidente,

Considerando a realização do **VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)**, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (Iprade), no período de 1º a 3 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com a participação de renomados doutrinadores do Direito Eleitoral, inclusive Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, os quais debaterão temas relevantes para as eleições que se avizinham, informo a Vossa Excelência o interesse deste Corregedor Regional em participar do reportado evento.

Assim sendo, ao tempo em que informo a Vossa Excelência acerca da realização deste importante Congresso, evento já consolidado como um dos principais eventos do direito eleitoral brasileiro, solicito os bons préstimos dessa Presidência no sentido de autorizar o pagamento da inscrição pelo TRE-CE e o deslocamento deste signatário, inclusive o pagamento de diárias e passagens aéreas, para viabilizar a participação requerida.

Respeitosamente,

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 083493/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2022 11:24:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA**



PAD n.º 8108/2022

DESPACHO

Ciente.

Autorizo o pagamento da inscrição pelo TRE-CE e o deslocamento do Corregedor Regional, inclusive o pagamento de diárias e passagens aéreas, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE), promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (Iprade), no período de 1º a 3 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR.

À Diretoria-Geral, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza – CE, data, hora e assinatura firmados eletronicamente.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084026/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO <i>Assinado eletronicamente em 12/05/2022 08:54:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Maio de 2022.



À

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ref. PAD 8.108/2022.

Ciente.

Solicito providenciar o formulário de diárias e incluir o documento para pagamento relativo à inscrição.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084807/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 12/05/2022 11:25:08 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Maio de 2022.



**Ao
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Para a adoção das providências relativas ao pagamento da inscrição do Corregedor no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, bem como da emissão das passagens aéreas, hospedagem e as respectivas diárias.

PEDRO BRUNO TRIGUEIRO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084939/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PEDRO BRUNO TRIGUEIRO <i>Assinado eletronicamente em 12/05/2022 12:18:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Maio de 2022.



À
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A pedido, para juntada de documento.

PEDRO BRUNO TRIGUEIRO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084966/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PEDRO BRUNO TRIGUEIRO <i>Assinado eletronicamente em 12/05/2022 12:31:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

**AO EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE CEARÁ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL E CONVITE PARA O VIII
CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL – VIII CBDE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE), tradicionalmente, em todo o ano eleitoral, desde 2008, realiza o Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral na capital paranaense.

O evento, que vai para a sua 8^a edição, será realizado nos dias 1º a 3 de junho, no formato híbrido (presencial e virtual, síncrono e assíncrono), na Universidade Positivo, em Curitiba/PR, pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE), pelo Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADE), e agora, também, pela Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

Nas sete edições anteriores, o evento contou com a participação de Ministros e ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal de Justiça, além de operadores do Direito Eleitoral, como advogados, juízes, promotores e professores. Incluindo, ainda, representantes dos Tribunais Regionais Eleitorais de todos os

Estados, dentre Presidentes, Corregedores, servidores das Escolas Judiciárias Eleitorais e um público geral de mais de 10.000 pessoas, demonstrando a absoluta consolidação do evento no calendário nacional.

Neste contexto, para dar continuidade ao nosso compromisso e realizar um evento com essa magnitude e sem fins lucrativos, com seriedade e busca pelo desenvolvimento político-social que sempre motivaram os realizadores, faz-se necessário **Apoio Institucional** ao evento, especialmente para fomentar a participação de servidores e demais membros do Tribunais Regionais Eleitorais e das Escolas Judiciárias Eleitorais.

Em contrapartida ao apoio ora solicitado, haverá divulgação de sua marca em materiais eletrônicos, em nosso site, assim como outras iniciativas porventura ajustadas entre as partes.

Ademais, a organização do VIII CBDE firmou parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE-TSE). Desta forma, o valor do **EMPENHO POR ACESSO INDIVIDUAL PARA INSCRIÇÃO ONLINE**, que seria equivalente a **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, está sendo ofertado às Escolas Judiciárias Eleitorais dos Tribunais Regionais por **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. E, quanto ao valor do **EMPENHO POR ACESSO INDIVIDUAL PRESENCIAL**, que seria equivalente a **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, será ofertado às Escolas Judiciárias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais o valor especial individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Inclusive, temos a honra de convidar Vossa Excelência a assistir o evento presencialmente, assim como ofertar, gratuitamente, o seu acesso

à plataforma web, extensível ao Vice-Presidente, Dr. Raimundo Nonato Silva Santos, e ao Diretor-Geral, Dr. Hugo Pereira Filho.

Em caso de aceite das inscrições cortesia e tramitação das inscrições via empenho, solicitamos, por gentileza, entrar em contato com Bianca Iwaya pelo e-mail contato@iprade.com.br ou pelo telefone (41) 99929-5935, para que seja possível ajustar os detalhes e orientações para a contratação das inscrições via empenho.

Agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Ana Carolina Clève

Presidente do IPRADE



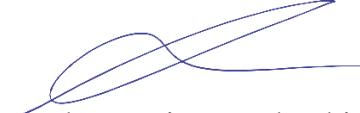
Marcelo Ribeiro

Presidente do IBRADE



Luiz Fernando Casagrande Pereira

Coordenador-Geral da ABRADEP



Paulo Henrique Golambiuk

Presidente do VIII CBDE



Fortaleza, 12 de Maio de 2022.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

De ordem do Desembargador Presidente, encaminho o presente processo para manifestação acerca da existência de arrimo orçamentário.

Após, retorne-se a esta unidade.

MARIA CECILIA DE SA ARRUDA
ASSESSORA-CHEFE DA PRESIDÊNCIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085097/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">MARIA CECILIA DE SA ARRUDA <i>Assinado eletronicamente em 12/05/2022 13:31:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Maio de 2022.



À

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085488/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 13/05/2022 09:01:20 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza, 13 de Maio de 2022.

R.h.



Ciente quanto à informação da SOF.

À CRE, para providências, nos termos dos documentos nº 084807/2022 e 084026/2022.

Fortaleza, data e hora firmadas eletronicamente.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085595/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2022 10:02:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 13 de Maio de 2022.



À SGP,

Para proceder à instrução para emissão do empenho.

ANA CECILIA SALMITO BARBOSA
GABINETE DA CORREGEDORIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085936/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANA CECILIA SALMITO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2022 12:12:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 16 de Maio de 2022.



Senhor Presidente,

Considerando a realização do **VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE)**, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (Iprade), no período de 1º a 3 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR, com a participação de renomados doutrinadores do Direito Eleitoral, inclusive Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, os quais debaterão temas relevantes para as eleições que se avizinham;

Considerando, ainda, a autorização de pagamento da inscrição pelo TRE-CE e deslocamento do Corregedor e Vice-Presidente Regional, incluindo o pagamento de diárias e passagens aéreas, no DOC nº 084807/2022 no PAD nº 008108/2022;

Considerando, por fim, a relevância da matéria para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Assessoria da Vice-Presidência (ASVIC) deste Tribunal, solicito novamente os bons préstimos da Presidência, no sentido de autorizar o pagamento da inscrição pelo TRE-CE e deslocamento da Assessora-Chefe da Vice-Presidência, Fernanda Lobo Ramos, matrícula 90914, incluindo o pagamento de diárias e passagens aéreas, para viabilizar a participação requerida.

Respeitosamente,

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087425/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 14:11:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PRESIDÊNCIA**



PAD n.º 8108/2022

DESPACHO

Ciente das informações contidas no documento PAD nº 87.425/2022.

Diante da solicitação retro do Vice-Presidente deste Regional, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças para manifestação acerca da disponibilidade orçamentária para tal fim.

Em havendo dotação no orçamento, autorizo o pagamento da inscrição pelo TRE-CE e deslocamento da Assessora-Chefe da Vice-Presidência, Fernanda Lobo Ramos, incluindo o pagamento de diárias e passagens aéreas.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza – CE, data, hora e assinatura firmados eletronicamente.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto
Presidente



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087877/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO <i>Assinado eletronicamente em 17/05/2022 10:24:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Maio de 2022.



À

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Para anexar formulários de solicitação de diárias.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089139/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 18/05/2022 09:22:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Maio de 2022.



Em razão do pagamento das inscrições para o VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral ser feito por empenho e dessa forma possuir tramitação diferenciada, informo que os formulários de diárias foram solicitados através do PAD nº 8564/2022.

À SECAP para prosseguir com a instrução do empenho.

ANA CECILIA SALMITO BARBOSA
GABINETE DA CORREGEDORIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089523/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANA CECILIA SALMITO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 18/05/2022 12:29:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

Informação: n.º 71/2022

19 de maio de 2022
PAD nº 8108/2022

Cuida-se de contratação de duas vagas no “VIII Congresso de Direito Eleitoral” para a participação do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e da Assessora-Chefe da Vice-Presidência, Fernanda Lobo Ramos, já autorizado pela Presidência deste Regional nos Documentos PAD nº 84.026/2022 e 87.877/2022

Foram juntados ao processo: o Documento de Oficialização de Demanda (doc. PAD nº 87.760/2022); Estudos Técnicos Preliminares (doc. PAD nº 87.767/2022); Projeto Básico (doc. PAD nº 88.126/2022); E-mail sobre valor diferenciado (doc. PAD nº 86.726/2022); Certidões de Regularidade fiscal (doc. PAD nº 86.721/2022) e Declaração de não emprego de menor de idade na forma do exigido na CRFB/88 (doc. PAD nº 88.028/2022).

Tal é a proposta de contratação, em suma:

Unidade Solicitante	SCR
Evento	VIII Congresso de Direito Eleitoral
Público-alvo	Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos/Fernanda Lobo Ramos
Entidade Promotora	Instituto Paranaense de Direito Eleitoral
Metodologia	Presencial
Período de Realização	1 a de 3 de junho
Valor da hora-aula	R\$ 1.000,00
Valor total	R\$ 2.000,00

(assinado eletronicamente)

Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Técnica Judiciária – Mat 64685

(assinado eletronicamente)

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

De acordo.

À COLIC para verificar o amparo legal para a contratação.

(assinado eletronicamente)

Cyntia Monteiro Dantas Toscano

Secretaria de Gestão de Pessoas



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089941/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:10:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:19:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:24:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ALAISE AZEVEDO RODRIGUES MOTA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 11:51:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SGP/COEDE/SECAP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

UNIDADE SOLICITANTE: SCR

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Capacitação, através da contratação do Evento “VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Trata-se de um dos principais eventos do Direito Eleitoral Brasileiro, com a participação de renomados doutrinadores do Direito Eleitoral, inclusive Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, os quais debaterão temas relevantes para as eleições vindouras.

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado:

2 vagas no evento

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

1 a 3 de junho/2022

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida/Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Pedro Bruno Trigueiro

6. Informar se a demanda consta no plano de contratações:

A demanda não consta do Plano de Contratações

7. Alinhamento Estratégico:

	Garantia dos Direitos Fundamentais
X	Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade
	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
X	Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais
	Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios
	Promoção da Sustentabilidade
	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
X	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087760/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 17/05/2022 08:38:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:19:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	PEDRO BRUNO TRIGUEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 12:14:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (Documento PAD nº 87760/2022), o objeto desta contratação é o VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um dos principais eventos do Direito Eleitoral Brasileiro, com a participação de renomados doutrinadores do Direito Eleitoral, inclusive Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, os quais debaterão temas relevantes para as eleições vindouras.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Planejamento Estratégico do TRE/CE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a presente contratação constarão do Projeto Básico

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS

Trata-se da contratação de duas vagas no evento.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O evento foi solicitado pela Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral e autorizado pela Presidência deste TRE.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

O custo da demanda está estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8 PARCELAMENTO DOS MATERIAIS

Não se justifica o parcelamento da contratação, por se tratar de um congresso.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

9 JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior expertise para as Eleições Gerais 2022.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a participação no evento além da contratação, também será necessária a emissão de diárias e passagens.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é viável e fundamentalmente necessária.

13 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Pedro Bruno Trigueiro
Integrante Técnico	Francisco Ednardo Carneiro de Almeida Flávia Helena Bezerra Costa Galvão
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araujo Vinhas



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Mapa do Gerenciamento dos Riscos

Objeto	Contratação do evento
Fase da Análise	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor

	Risco 1 – Não fazer a Contratação
Probabilidade	(X) Baixa () Média Alta ()
Impacto	() Baixo () Médio Alto (X)
Dano	Prejuízo para o pleito vindouro, vez que o TRE/CE estaria deixando de participar de um evento nacional onde serão debatidos temas relevantes para as Eleições Gerais 2022.
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	
Ações	Providenciar o Termo de Referência para propiciar a contratação
Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
Ações	Repetir o procedimento de inexigibilidade de licitação, sanando as irregularidades da contratação.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 087767/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 17/05/2022 08:42:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:20:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	PEDRO BRUNO TRIGUEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 12:14:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

1 – OBJETO:

Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através da contratação do evento “VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”, promovido pela entidade Instituto Paranaense de Direito Eleitoral, inscrita no CNPJ sob o número 09.589.101/0001-14, conforme discriminado abaixo:

Capacitação	VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral
Período de Realização	1 a 3 de junho/2022
Programação	Eleições importam? /Tensões e conflitos da democracia representativa: o fim do monopólio dos partidos? /Normalidade eleitoral é só pra inglês (do século XIX) ver? / (In)fidelidade partidária: evolução e desafios legislativos e jurisprudenciais /Leading cases do TSE dos acórdãos Agr em Ag 9-24.2016.6.26.0242 / RESP 51- 24.2016.6.13.0052 e Agr em Ag nº 0600091-24.2018.6.03.0000: da propaganda eleitoral antecipada lícita à plena liberdade de expressão das ideias políticas/Direitos políticos: do cadastro eleitoral a outros meios de sua efetivação/Aspectos polêmicos das eleições suplementares em razão do indeferimento de registro de candidatura ou da cassação de diploma/Competência da Justiça Eleitoral à luz do novo código/Monetização do eu, Democracia e Eleição: a minha influência me limita?/Os principais desafios do financiamento de campanha para as eleições 2022/Análise e julgamento das contas partidárias entre autonomia e controle: o debate no projeto de Código Eleitoral/Eleições, fragmentação partidária e governabilidade/Nova Lei da Improbidade Administrativa e os reflexos no Direito Eleitoral/ Violência política/ Existem parâmetros para aferição da gravidade nas práticas de abuso de poder?/ Sem data venia/Os influencers digitais, as celebridades e os limites da propaganda eleitoral/RESP nº 19.553: o art. 41-A e a metamorfose profunda e silenciosa de um julgamento histórico do TSE/Publicidade institucional e pandemia: limites materiais e financeiros impostos à máquina administrativa em ano eleitoral/Crimes eleitorais e o projeto do novo Código Eleitoral/Suas definições foram atualizadas! As eleições e a internet/ Crimes conexos e precedentes STF: Quando vai e o que vai para a Justiça Eleitoral?/Obstáculos e desafios do jornalismo político e investigativo na cobertura das eleições deste ano/ Abordagens pluralistas, inclusivas e antidiscriminatórias do Direito Eleitoral e Político/ Microssegmentação política online, fake news e controle de conteúdo: qual o papel das plataformas e mensagerias privadas na arena eleitoral?/ O sistema proporcional brasileiro e o atual cálculo de sobras/Estratégia jurídica nas ações de cassação de mandato /O papel do Direito Eleitoral na democracia

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 19/05/2022 08:21:45

Por: FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA e outros

	<i>contemporânea brasileira/ Democracia constitucional em crise/Eleições 2022 e desafios no combate à violência política de gênero e raça no Brasil/ Crimes, política e justiça /As complexas implicações das federações partidárias no cotidiano eleitoral e parlamentar/Temas polêmicos das inelegibilidades e condições de elegibilidade para as eleições de 2022/Como as mulheres têm inovado na política?/O que esperar do futuro das democracias representativas no Brasil e nas Américas/ Art. 9-A da Resolução nº 23.671/2021, TSE /A ressignificação do uso indevido dos meios de comunicação social: monetização, desinformação e abuso de poder na internet /Avanços e retrocessos no novo código de processo eleitoral /</i>
Metodologia	Presencial
Público-alvo	Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos/Fernanda Lobo Ramos
Valor unitário	R\$ 1.000,00
Valor Total	R\$ 2.000,00
Diárias e Passagens	(x) SIM () NÃO

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de um dos principais eventos do Direito Eleitoral Brasileiro, com a participação de renomados doutrinadores do Direito Eleitoral, inclusive Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, os quais debaterão temas relevantes para as eleições vindouras.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O Tribunal de Contas da União consolidou seu posicionamento quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por meio da Súmula TCU n.º 252/2010, bem como em face nova redação, conferida pelo Acórdão n.º 1437/2011 - Plenário, à Sumula TCU n.º 39/2011, nos seguintes termos:

[Súmula n.º 252/2010]

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

[Súmula n.º 39/2011]

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 19/05/2022 08:21:45

Por: FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA e outros

singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

De igual modo, enfatizando a singularidade do serviço a ser prestado, destaca-se Orientação TRE Normativa n.º 18, de 1º/04/2009, da Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Assim, conforme o mencionado inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, os serviços de capacitação, objeto da almejada contratação, são considerados como serviços técnicos profissionais especializados e de natureza singular, vez que o evento trata-se de um Congresso.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor foi escolhido por ser ele o organizador do evento.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou e-mail esclarecendo que firmou parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE-TSE), ofertando às Escolas Judiciárias dos Tribunais Regionais Eleitorais um valor diferenciado

6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES – Programa de Trabalho Resumido : 084.574 – Capacitação de Recursos Humanos PI – Plano Interno: ECE TREINA Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7 – ANEXOS:

E-mail com informação sobre valor diferenciado, certidões de regularidade e a declaração de não contratação de menor.

8 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

(assinado eletronicamente)
Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
Seção de Capacitação

(assinado eletronicamente)
Pedro Bruno Trigueiro
Secretário da SCR

Fortaleza, 17/05/2022



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088126/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:21:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>PEDRO BRUNO TRIGUEIRO <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 12:15:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Flavia Bezerra <flavianoteletrabalho@gmail.com>

Re: Solicitação de Documentação para Contratação

 contato@iprade.com.br <contato@iprade.com.br>
Para: secap@tre-ce.jus.br

13 de maio de 2022 17:53

Prezada Fávia, como vai?



Ficamos honrados com o interesse dos servidores desta Corte para a participação no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral. E vamos verificar a melhor forma de lhes atender.

Encaminho o descriptivo abaixo, o qual consta no ofício referente aos valores especiais.

--

A organização do VIII CBDE firmou parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE-TSE). Desta forma, o valor do **EMPENHO POR ACESSO INDIVIDUAL PARA INSCRIÇÃO ONLINE**, que seria equivalente a **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, está sendo ofertado às Escolas Judiciárias Eleitorais dos Tribunais Regionais por **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. E, quanto ao valor do **EMPENHO POR ACESSO INDIVIDUAL PRESENCIAL**, que seria equivalente a **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, será ofertado às Escolas Judiciárias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais o valor especial individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

--

Peço a gentileza que nos informem os números de vagas que serão solicitados, pois estamos realizando as pré-reservas.

Para seguirmos com o processo peço por favor que preencham a planilha com os dados dos servidores indicando que a inscrição será da **Experiência Presencial ou da Experiência Online**, e me devolver o mais breve possível.

Envio as certidões para trâmites internos para a criação de Nota de Empenho, e caso seja necessária mais alguma informação estamos à disposição. E também a planilha com as informações necessárias para incluirmos no sistema.

Estamos à disposição.

Bianca Iwaya

41 99929-5935

Em 2022-05-13 12:06, secap@tre-ce.jus.br escreveu:

Bom dia,

Trabalho na Seção de Capacitação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Tudo bem?

Como faço para solicitar a inscrição do nosso Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral? Temos um valor diferenciado, conforme ofício enviado a este TRE anexo.

Solicito a documentação abaixo para instruir processo de contratação:

- CNPJ para emitir certidão;
- Certidão de regularidade fiscal municipal e estadual;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 09:55:05

Por: FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO

TRE

- Atestados de Capacidade Técnica da instituição;
- Notas de empenho do evento;
- Declaração de não emprego de menor, em anexo;
- Programação do evento.

Atenciosamente

Flávia Helena
Seção de Capacitação
TRE/CE

85 3453-3794/95

11 anexos

-  **1 - IPRADE - CNPJ.pdf**
80K
-  **2 - IPRADE - Certidão de Tributos Municipais.pdf**
2161K
-  **3 - IPRADE - Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.pdf**
25K
-  **4 - IPRADE - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais.pdf**
76K
-  **5 - IPRADE - Certidão de Débitos Trabalhista.pdf**
85K
-  **6 - IPRADE - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.pdf**
86K
-  **NE 1 - TRE-EJE-RS.pdf**
96K
-  **NE 2 - TRE-EJE-PB.pdf**
353K
-  **NE 3 - TRE-EJE-MG.pdf**
650K
-  **Inscrições via Empenho VIII CBDE - Entidade TRE-EJE (____).xlsx**
27K
-  **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (1).pdf**
361K

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 09:55:05

Por: FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 086726/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 09:55:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.589.101/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/05/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R IVO LEAO

NÚMERO
693

COMPLEMENTO

CEP
80.530-105

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO CIVICO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IPRADE.COM.BR

TELEFONE
(41) 3352-2866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022 às 17:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.654.757

CNPJ: 09.589.101/0001-14

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:17 do dia 28/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: 43126D8148ED46372A1B9AAB54CA9D01F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/05/2022 09:54:07

Por: FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026640821-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.589.101/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE
CNPJ: 09.589.101/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:28 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **1E3C.D119.FC70.72CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.589.101/0001-14

Certidão nº: 13244006/2022

Expedição: 28/04/2022, às 17:16:10

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.589.101/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.589.101/0001-14

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL IPRADE

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1358 10 ANDAR / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001293789105560

Informação obtida em 04/05/2022 15:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2022 09:50:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE**
CNPJ: **09.589.101/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 086721/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 16/05/2022 09:54:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Curitiba, 16 de maio de 2022.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

O **Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE)**, inscrito no CNPJ 09.589.101/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Ana Carolina de Camargo Clève, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.234.756-0, e do CPF nº. 072.482.859-19, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



Ana Carolina Clève
Presidente do IPRADE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088028/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO <i>Assinado eletronicamente em 17/05/2022 10:28:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Programação sujeita a alterações!

ATO I
Dia 1º/06

9h _____ Conferência de Abertura (Keynote)

Eleições importam?

Apresentação: **Flavia Viana**

Conferencista: **Torquato Jardim**

9h40 _____ Debate

Tensões e conflitos da democracia representativa: o fim do monopólio dos partidos?

Curadoria: **Marcelo Peregrino**

Debatedora: **Deputada Margarete Coelho**

Debatedor: *A confirmar*

10h20 _____ TED Alike

Normalidade eleitoral é só pra inglês (do século XIX) ver?

Expositora: **Roberta Gresta**

10h35 _____ Enfoque

(In)fidelidade partidária: evolução e desafios legislativos e jurisprudenciais

Curadoria: **Ezikelly Barros**

Moderação: **Andrea Sabbaga de Melo**

Expositora: **Vânia Aieta**

Expositor: **Marcelo Ribeiro**

11h35 _____ Precedente

Leading cases do TSE dos acórdãos Agr em Ag 9-24.2016.6.26.0242 / RESP 51-24.2016.6.13.0052 e Agr em Ag nº 0600091-24.2018.6.03.0000: da propaganda eleitoral antecipada lícita à plena liberdade de expressão das ideias políticas

Expositor: **Guilherme Gonçalves**

13h20 _____ Diálogos

Direitos políticos: do cadastro eleitoral a outros meios de sua efetivação

Curadoria: **Escola Judiciária Eleitoral do TSE**

Expositor: **Desembargador Néviton Guedes**

Expositor: **João Andrade Neto**

Expositor: **Bruno Andrade**

Expositora: **Sabrina Braga**

14h20 Debate

Aspectos polêmicos das eleições suplementares em razão do indeferimento de registro de candidatura ou da cassação de diploma

Curadoria: **Rodolfo Viana Pereira**

Moderação: **Desembargadora Fátima Bezerra Maranhão**

Debatedor: **Ricardo Penteado**

Debatedor: **Henrique Neves**

15h Diálogos

Competência da Justiça Eleitoral à luz do novo código

Curadoria: **José Nunes**

Moderação: **Jamile Ton Kuntz**

Expositora: **Karina Kufa**

Expositor: **Moisés Pessuti**

16h TED Alike

Monetização do eu, Democracia e Eleição: a minha influência me limita?

Expositora: **Ana Carolina Clève**

16h15 Keynote

16h35 Diálogos

Os principais desafios do financiamento de campanha para as eleições 2022

Curadoria e moderação: **Michel Bertoni**

Expositor: **Fabricio Medeiros**

Expositor: **Carlos Eduardo Caputo Bastos**

Expositora: **Geórgia Nunes**

Expositora: **Ana Márcia Mello**

17h35 Debate

Análise e julgamento das contas partidárias entre autonomia e controle: o debate no projeto de Código Eleitoral

Curadoria: **Lara Ferreira**

Expositor: **Gustavo Severo**

Expositora: **Denise Schlickmann**

18h15 Arena Talk's

Eleições, fragmentação partidária e governabilidade

Curadoria: **Francisco Fidélis**

19h30 Homenagem ao **Ministro Fernando Neves**

20h30 Masterclass

Nova Lei da Improbidade Administrativa e os reflexos no Direito Eleitoral

Curadoria: **Giulia Andrade**

Professor: **Fernando Neisser**

Professora: **Adriana Schier**

20h30 _____ Rede CBDE

21h10 _____ Masterclass

Violência política

Professora: **Juliana Freitas**

Professora: **Mariana Bazzo**

22h00 _____ 1ª Semifinal IIEMOOT

ATO II
Dia 2/06

9h _____ Diálogos

Existem parâmetros para aferição da gravidade nas práticas de abuso de poder?

Curadoria: **Anna Paula Mendes**

Expositor: **Rodrigo López Zílio**

Expositor: **Rodrigo Cyrineu**

Expositor: **Sidney Neves**

10h _____ Arena Talk's

10h40 _____ TED Alike

Sem data venia

Curadoria: **Daniela Urtado**

Expositor: **Ministro Luís Roberto Barroso**

10h55 _____ Debate

Os influencers digitais, as celebridades e os limites da propaganda eleitoral

Curadoria: **Marina Morais**

Moderação: **Ana Carolina Clève**

Debatedor: **Eduardo Damian**

Debatedor: **Volgane Carvalho**

11h35 _____ Precedente

RESP nº 19.553: o art. 41-A e a metamorfose profunda e silenciosa de um julgamento histórico do TSE

Expositor: **Luiz Fernando Casagrande Pereira**

13h20 _____ Enfoque

Publicidade institucional e pandemia: limites materiais e financeiros impostos à máquina administrativa em ano eleitoral

Curadoria: **Luiz Magno**

Moderação: **Fábio Andrade Medeiros**

Expositor: **Carlos Neves**

Expositor: **José Jairo Gomes**

Expositora: **Edilêne Lobo**

14h20 _____ Keynote

14h40 _____ Diálogos

Crimes eleitorais e o projeto do novo Código Eleitoral

Curadoria: **Danyelle Galvão**

Moderação: **Yasmin Handar**

Expositor: **Alaor Leite**

Expositor: **Alamiro Veludo**

Expositora: **Janiere Portela**

Expositor: **Juliano Breda**

15h40 _____ TED Alike

Suas definições foram atualizadas! As eleições e a internet

Expositor: **Diogo Rais**

15h55 _____ Debate

Crimes conexos e precedentes STF: Quando vai e o que vai para a Justiça Eleitoral?

Curadoria: **Iarley Maia**

Moderação: **Michel Saliba**

Debatedor: **Luiz Carlos Gonçalves**

Debatedora: **Danyelle Galvão**

16h35 _____ Diálogos

Obstáculos e desafios do jornalismo político e investigativo na cobertura das eleições deste ano

Curadoria: **Carolina Cattani**

Moderação: **Joyce Carvalho**

Expositor: **Matheus Leitão**

Expositora: **Isabela Camargo**

17h35 _____ Diálogos

Abordagens pluralistas, inclusivas e antidiscriminatórias do Direito Eleitoral e Político

Curadoria: **João Andrade Neto**

Moderação: **Lara Ferreira**

Expositor: **Joelson Dias**

Expositora: **Fernanda Natasha Bravo Cruz**

Expositora: **Georgina Helena Lima Nunes**

Expositora: **Jane Felipe Beltrão**

18h35 _____ Enfoque

Microssegmentação política online, fake news e controle de conteúdo: qual o papel das plataformas e mensagerias privadas na arena eleitoral?

Curadoria: **Luciana Carneiro**

Moderação: **Ana Cristina Rosa**

Expositora: **Priscila Couto**

Expositora: **Bruna Thomé**

Expositora: **Flavia Anemberg**

19h50 _____ Rede CBDE

19h50 _____ Masterclass

O sistema proporcional brasileiro e o atual cálculo de sobras

Curadoria e professor: **Rodrigo Horochovski**

Professor: **Alexandre Basílio**

20h40 _____ Masterclass

Estratégia jurídica nas ações de cassação de mandato

Curadoria: **Fábio Brito Ferreira**

Professor: **Renato Ribeiro de Almeida**

Professora: **Paula Bernardelli**

21h20 _____ 2ª Semifinal IIEMOOT

ATO III
Dia 3/06

9h _____ Diálogos

O papel do Direito Eleitoral na democracia contemporânea brasileira

Curadoria e moderação: **Angela Cignachi**

Expositor: **Daniel Castro**

Expositora: **A confirmar**

Expositor: **A confirmar**

10h _____ Keynote

Conferencista: **Ministro Edson Fachin**

10h40 _____ TED Alike

Democracia constitucional em crise

Expositor: **Cláudio Pereira de Sousa Neto**

10h55 _____ Diálogos

Eleições 2022 e desafios no combate à violência política de gênero e raça no Brasil

Curadoria e moderação: **Cristina Neves**

Expositora: **Ministra Maria Claudia Bucchianeri**

Expositora: **Roberta Eugênio**

Expositora: **Nathalia Mariel**

Expositora: **Polliana Santos**

13h20 _____ Diálogos

Crimes, política e justiça

Expositor: **Ivan Mizanzuk**

Expositor: **Kakay**

Expositor: **Anielle Franco**

14h20 _____ Enfoque

As complexas implicações das federações partidárias no cotidiano eleitoral e parlamentar

Curadoria: **Clarissa Maia**

Moderação: **Thiago Bovério**

Expositora: **Karolina Roeder**

Expositor: **Ruy Samuel Espíndola**

Expositora: **Ezikelly Barros**

15h20 _____ Diálogos

Temas polêmicos das inelegibilidades e condições de elegibilidade para as eleições de 2022

Curadoria: **Rodrigo Cyrineu**

Moderação: **Mayara Pedrosa**

Expositor: **Ministro Carlos Horbach**

Expositor: **Tarcísio Vieira de Carvalho**

Expositora: **Marilda Silveira**

Expositora: **Carla Karpstein**

16h20 _____ TED Alike

Como as mulheres têm inovado na política?

Expositora: **Gabriela Rolemberg**

16h35 Conexão Internacional

O que esperar do futuro das democracias representativas no Brasil e nas Américas

Curadoria e condução: **Ana Cláudia Santano**

Entrevistado: **Manuel Alcántara**

Entrevistado: **Lorenzo Córdova**

Entrevistada: **Luciana Lóssio**

17h35 Precedente

Art. 9-A da Resolução nº 23.671/2021, TSE

Expositor: **Rodolfo Viana Pereira**

18h00 Diálogos

A ressignificação do uso indevido dos meios de comunicação social: monetização, desinformação e abuso de poder na internet

Curadoria: **Adriana Fetusgatto**

Moderação: **Vanessa Volpi**

Expositora: **Aline Osório**

Expositor: **André Giachetta**

Expositor: **Frederico Alvim**

19h00 Diálogos

Avanços e retrocessos no novo código de processo eleitoral

Curadoria: **Ludgero Liberato**

Moderação: **Roberto Ribas Tavarnaro**

Expositora: **Elaine Harzheim Macedo**

Expositora: **Luciana Nepomuceno**

Expositor: **Flávio Cheim Jorge**

Expositora: **Rogéria Dotti**

20h00 Keynote (conferência de encerramento)

18h10 Final do IIEMOOT

19h40 **Rede CBDE e Cerimônia de Premiações**



Fortaleza, 19 de Maio de 2022.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para informar.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089990/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 08:27:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO n.º 42/2022 - Processo PAD N.º 8108/2022
Participação no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, VI)

Informamos sobre a solicitação da Secretaria da Corregedoria Regional - SCR, para contratação de 02 vagas **no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral**, a ser realizado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - **IPRADE**, inscrita no CNPJ sob o número 09.589.101/0001-14, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba-PR, no período de 01 a 03 de junho de 2022, com custo de inscrição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme consta no Projeto Básico, Doc. PAD n.º 88.126/2022.

Para justificar a presente contratação, o item 2 do Projeto Básico dispõe sobre a fundamentação e as necessidades da Administração e discorre no item 3 quanto à adoção de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos de capacitação.

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e dispõe no art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, VI, o seguinte, *in verbis*:

“Art. 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – Para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**”

A contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 8.666/93.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, estão presentes as certidões emitidas após consultas realizadas aos sítios eletrônicos da Secretaria da Receita Federal, Caixa, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual e Municipal onde restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do **Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE**, inscrita no CNPJ sob o número **09.589.101/0001-14**. Constam também as certidões das consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Portal da Transparência quanto à inclusão do contratado no cadastro CEIS e a Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, documentos PAD nº 86.721/2022 e 88.028/2022, comprovando as exigências de habilitação da futura contratada.

Não foram acostados Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais ou Nota de Empenho, demonstrando a vantajosidade na presente contratação, mas a empresa apresentou e-mail esclarecendo que firmou parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE-TSE), ofertando às Escolas Judiciárias dos Tribunais Regionais Eleitorais um valor diferenciado doc. PAD nº 86.726/2022.

Desta forma, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (ao teor do art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93), condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

Encaminhamos o expediente à COLIC e SAD para ciência e providências cabíveis e à consideração superior para decidir a presente contratação.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2022.

Seção de Licitações – SELIC



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090171/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 09:51:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Maio de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamentos devidos.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090200/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 10:00:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Maio de 2022.



À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090220/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 19/05/2022 10:11:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Maio de 2022.

PAD nº 8108/2022.



À DIGER, para apreciação da presente contratação por inexigibilidade.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090288/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 19/05/2022 12:19:18 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Sr. Diretor-Geral,



Trata-se de solicitação da Secretaria da Corregedoria Regional - SCR, para contratação de 02 vagas no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, a ser realizado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE, inscrita no CNPJ sob o número 09.589.101/0001-14, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba-PR, no período de 01 a 03 de junho de 2022, com custo de inscrição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Indica-se que a presente contratação possa ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei nº 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sem natureza de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a presente informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad. Nº 8.108/2022	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	87.760/2022	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N.A.		Trata-se da participação de magistrados em um Congresso.
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	88.126/2022 Item 2	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM	88.126/2022 Item 3	
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	90.171/2022	Informação da SELIC.
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N.A		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	N.A		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	88.126/2022	
12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		O projeto básico poderá ser aprovado conjuntamente com a autorização da contratação.
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI	N.A		



05/2014)?			
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	N.A		
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	88.126/2022 Item 5	Não foram acostados Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais ou Nota de Empenho, demonstrando a vantajosidade na presente contratação, mas a empresa apresentou e-mail esclarecendo que firmou parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE-TSE), ofertando às Escolas Judiciárias dos Tribunais Regionais Eleitorais um valor diferenciado (doc. PAD nº 86.726/2022).
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	88.126/2022 Item 4	
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A		
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A		



23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		Contratação condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa, a ser informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças.
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM, com ressalva	86.721/2022	Realizar consulta ao CADIN, ressaltando que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário);

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que o objeto a ser contratado está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação e tendo sido informado pela área demandante que preço está compatível ao praticado pela entidade em eventos similares, sugere-se, s.m.j, que a presente contratação, atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s), pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 25, II c/c o art. 13, VI², da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os demais documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela viabilidade da contratação direta, desde que atendidas as ressalvas indicadas nos tópicos 23 e 25 da presente lista de verificação.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [data registrada no sistema]

² Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da ASDIR
Mat. n.º 62.550

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093904/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2022 12:29:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2022 15:25:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 8.108/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de 02 vagas no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, a ser realizado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba-PR, no período de 01 a 03 de junho de 2022.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) pela ASDIR**, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de inexigibilidade**, com amparo no art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para informar disponibilidade orçamentária e consulta ao CADIN, ressaltando que o eventual registro de pendência nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário), e demais providências.

Em seguida, à SGP para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à COLIC, para as devidas providências, inclusive publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094622/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 25/05/2022 09:58:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	8108/22
Objeto: Contratação de 02 (duas) vagas no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral.	
Valor da Despesa	R\$ 2.000,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 2.000,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	<input checked="" type="checkbox"/>
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 - Capacidade de Recursos Humanos	<input checked="" type="checkbox"/>
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	<input checked="" type="checkbox"/>
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	<input checked="" type="checkbox"/>
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339039-48 (CE CAPRHU)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094990/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 25/05/2022 12:17:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 09589101000114

Data da consulta: 25/05/2022 12:00:12

Data da última atualização: 24/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PAD - Data SIAFI - Sist. PLANILHA STI - CONS PLANILHA PLANILHA Painel de SisbacenwebX + - ☰ X

← → 🔍 🌐 🔍 https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb 🔍 Pesquisar ☰ ☰ ☰

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 09589101 - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREIT
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 25052022 12:22
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLEMENTE	1 2 3 X X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME	X

OPCAO: 1 1- CGC...: 09589101
2- CPF...: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA

Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Digitando aqui para pesquisar 🔍

Endereço: POR 12:22 PTB2 25/05/2022

Data e hora da consulta: 25/05/2022 12:40**Usuário:** ***.680.493-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	457

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186077	0100000000	339039	-	CE CAPRHU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/05/2022	Ordinário	PAD 8108/22	-	2.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.589.101/0001-14	INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - I	
Endereço		
IVO LEAO 693 CENTRO CIVICO		80530-105
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT - CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS NO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC. PAD. Nº 88126/22 E AUTORIZAÇÃO DOC. PAD. Nº 94622/22 (PAD 8108/22)

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 25/05/2022 12:40
Usuário: ***.680.493-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.000,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS NO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ELEITORAL, METODOLOGIA PRESENCIAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO 01 A 03 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PROJETO BÁSICO DOC. PAD. Nº 88126/22 E EMAIL DOC. PAD. Nº 86726/22.	2.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/05/2022	Inclusão	2,00000	1.000,0000	2.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

HUGO PEREIRA FILHO

***.097.643-**

25/05/2022 12:32:17

Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

***.955.773-**

25/05/2022 12:26:45



Fortaleza, 25 de Maio de 2022.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue empenho emitido.

Para demais providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 095137/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 25/05/2022 13:08:42 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 70011

Nº Processo: 0001096-77.2022. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de pátentes de madeira.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00039-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
 Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 25/05/2022) 70011-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa V. M. PINHEIRO DO ROSÁRIO ME (LAVANDERIA VITÓRIA). Objeto: Altera a Cláusula Décima Primeira do instrumento principal, para fins prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 18.06.2022 a 17.06.2023. DATA DE ASSINATURA: em 24/05/2022. Signatários: Francisco Valentim Maia, representante do TRE/AP, e Vilma Maria Pinheiro do Rosário, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2022 (PAD nº 7647/2021), que tem por objeto a contratação de serviço psicológico, com jornada de 20h semanais, para atendimento aos servidores e aos magistrados do TRE/AM, em favor da empresa a CLINICA DE PSICOLOGIA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 27.433.087/0001-47. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2022, pelo Des. JORGE MANOEL LOPES LINS.

Manaus-AM, 26 de maio de 2022.
 MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
 Diretora-Geral

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD: 6083/2022 - TRE-AM. Objeto: aquisição de 03 (três) acessos à assinatura anual da Zênite Fácil e de até 06 (seis) orientações por escrito em licitações e contratos, no valor de R\$ 13.329,00 (treze mil, trezentos e vinte e nove reais). Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Contratada: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data da Autorização: 24/05/2022, pela Diretora-Geral. Data da Ratificação: 25/05/2022, pelo Presidente, Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Manaus-AM, 26 de maio de 2022.
 MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA
 Diretora-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 70003

Nº Processo: 1905/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - Material de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme descrições e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência PAD 1905/2022-TRE/AM (Anexo I deste Edital).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo S/n - Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/70003-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

IERMAK MENEZES NINA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 70003-00001-2022NE000018

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 6052/2018 TRE-AM. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014, de locação de imóvel destinado a abrigar o cartório da 10ª ZE - Fonte Boa/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR (A): KELIANE CARLOS DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: com disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em especial no Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (Do Pregão). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 08/07/2022 a 07/07/2023. DO PREÇO: preço mensal do presente contrato é de R\$ 2.944,72 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 25/05/2022. Assinam: Desdor. Presidente, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Locatário, e a Sr (a). KELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, como representante da menor impúbera HILMA LUIZA DE OLIVEIRA BARRETO pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2022NE000636, emitida em 18/05/2022. FAVORECIDO: MARZO VITORINO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS. OBJETO: - aquisição de mobiliário certificado, (ITENS 03 E 12- mesa de escritório e gaveteiro de mesa), VALOR: R\$ 43.479,60. FUNDAMENTO LEGAL: ARP 17/2022, e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0000516-63.2022. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado de assistência à saúde ou cobertura de custos assistenciais através de plano privado, com coparticipação de 30%. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Centro Adm da Bahia, Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7084..

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 70013-00001-2022NE012022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 2366/2022. Objeto: Aquisição de estabilizadores de tensão de 1000VA e de baterias seladas de 12V e 7Ah com sistema eletroquímico chumbo-ácido para atender a demanda do TRE-CE, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 26/05/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 23.018/2019. Espécie: Contrato nº 38/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor - Gerador - GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, localizados na Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado no município de Fortaleza no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 30/2022, conforme a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019; na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 23.018/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Francisco João Peixoto da Silva. Data: 25/05/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 8476/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 67ª Zona Eleitoral-Aracoiaba/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: JOÃO VITOR SANTOS DE PAULA, CPF: 011.628.823-01. Valor Total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Fundamento: art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 23.018/2019. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Francisco João Peixoto da Silva. Data: 23/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a contratação de palestras para o Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA 2022, o trabalho será realizado em 02 encontros mensais de 2 horas cada, na modalidade online, para 10 servidores. Contratadas: Adriana Saboia Barbosa, CPF: 441.974.113-91. Valor: R\$ 1.800,00. (um mil e oitocentos reais) e Fernanda Nícia Nunes Nogueira, CPF: 190.067.483-15, valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 6855/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 23/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Curso EAD "Formação e Qualificação de Multiplicadores de Treinamentos para Mesários", para até 130 servidores de todas as áreas que ministram treinamentos no âmbito do TRE-CE. Contratada: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:07.774.090/0001-17. Valor: R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais). Fundamento: Artigo 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 4644/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a realização de palestras para o Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA 2022, o trabalho será realizado em 02 encontros mensais de 2 horas cada, na modalidade online, para 10 servidores. Contratadas: Adriana Saboia Barbosa, CPF: 441.974.113-91. Valor: R\$ 1.800,00. (um mil e oitocentos reais) e Fernanda Nícia Nunes Nogueira, CPF: 190.067.483-15, valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 6855/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 23/05/2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/05/2022 08:56:10

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 096838/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 27/05/2022 08:56:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Gestora do Programa de Valorização do(a) Mesário(a) objetivando planejar e gerenciar de modo eficaz, as ações da Justiça Eleitoral no Ceará, relativas aos membros de mesas receptoras de votos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

PORTARIA TRE/CE N.º 444/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 17.778/2021,

RESOLVE autorizar a servidora Cristianne Carlos da Silva, Técnica Judiciária deste Regional, Matrícula 68.729, a laborar em regime de teletrabalho até ulterior manifestação da Presidência, devendo a Junta Médica Oficial emitir novo parecer no prazo de 6 (seis) meses, contados de 22.4.2022, data da última avaliação pericial contida no doc. Pad n.º 079.929/2022, cumprindo à servidora comunicar imediatamente à Administração, qualquer alteração fática que repercuta nos motivos ensejadores do regime laboral ora concedido, conforme o disposto no art. 8º da Res. TRE/CE n.º 814/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 19 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

167º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à retificação do item 2.2 do 142º termo aditivo que passa a ter o seguinte texto: 2.2: O presente acréscimo importa na quantia de R\$ 122.974,84 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,2175% do valor inicial atualizado do contrato. As planilhas orçamentárias previstas no item 2.3 do 142º termo aditivo passam a ser as contidas em anexo. Fundamento: no art. 60 e 65, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima Segunda do Contrato N.º 36/2017 e nas decisões contidas no PAD n.º 6771/2021. Assina, pelo TRE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente. DATA: 25/05/2022

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE DO TRE-CE

ABONO DE PERMANÊNCIA

APOSTILA

MIRNA CHRISPIM GUIMARÃES, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe C-13, Área de Atividade Administrativa, Matrícula TRE n.º 12917, encontrar-se-á, a partir de 13 de setembro de 2021, beneficiada pelo abono de permanência, de acordo com a decisão (doc. PAD n.º 89.655/2022) do Presidente do Tribunal, proferida no PAD n.º 6.253/2022 e publicada no Diário da Justiça Eleitoral.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/05/2022 08:26:41

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

de maio de 2022, páginas 2 e 3 (doc. PAD n.º 93.482/2022), visto que, na referida data, termo inicial dos efeitos financeiros, havendo a servidora implementado as condições exigidas para sua aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e tendo optado por permanecer em atividade, a ela é assegurada vantagem com valor equivalente à sua contribuição previdenciária mensal, nos termos do artigo 8º(1) da mesma Emenda Constitucional, em atenção ao requerimento feito no doc. PAD n.º 61.519/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, 24 de maio de 2022.

Hugo Pereira Filho

DIRETOR-GERAL

Nota(s) de rodapé:

(1) Art. 8º Até que entre em vigor lei federal de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público federal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 4º, 5º, 20, 21 e 22 e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: à contratação de 02 vagas no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, a ser realizado pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba-PR, no período de 01 a 03 de junho de 2022. Contratada: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE, CNPJ: 09.589.101/0001-14. Valor: R\$ 2.000,00. (dois mil reais). Fundamento: no art.25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, e Processo PAD n.º 8108/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 25/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 8476/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 67ª Zona Eleitoral- Aracoiaba/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: JOÃO VITOR SANTOS DE PAULA, CPF: 011.628.823-01. Valor Total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Fundamento: art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e Processo nº PAD n.º 8476 /2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 23/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 28/2021. Processo n.º 17.577/2020. Objeto: é o fornecimento de sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid para o Cartório Eleitoral de Itapipoca. O certame foi considerado fracassado uma vez que a única licitante que apresentou proposta teve a mesma desclassificada, por não atender à solução técnica adequada para as necessidades deste Regional. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 25/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/05/2022 08:26:41

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097766/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 30/05/2022 08:26:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.